

**LEI MUNICIPAL Nº 2841/2015**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROCON DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS EM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O PROCON MUNICIPAL DE UBERABA/MG (PROCON REGIONAL) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*(Projeto de Lei nº3121/2015  
Autoria: Prefeito Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Conceição das Alagoas/MG, realizar convênio de cooperação com o PROCON MUNICIPAL DE UBERABA/MG, para instituir o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor no município de Conceição das Alagoas/MG.

**Art.2º.** O município de Conceição das Alagoas/MG passa a fazer parte da Macro-Região constituída pelo PROCON de UBERABA/MG, que passou a ter a denominação obrigatória de PROCON REGIONAL.

**Art. 3º.** O Procon Municipal de Conceição das Alagoas/MG será regulamentado por Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo, em conformidade com o convênio firmado com o PROCON REGIONAL, seguindo as diretrizes previamente estabelecidas.

**Art. 4º.** O Procon Municipal de Conceição das Alagoas/MG, instalará no município posto de atendimento à população, condicionado à supervisão do Procon Regional.

**Art. 5º.** A despesa orçamentária para o custeio das despesas do termo de convênio ficará a cargo da Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, por meio de recursos e dotações do orçamento vigente, autorizada a sua suplementação.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 02 de julho de 2015.



**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal